



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Cabo Frio

*Lia-se as leis
são competentes.
n.º 28.0478
m.j.*

PROJETO DE L E I

N.º 13/78.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E :

ARTIGO 1º) Fica denominada RUA ELPIDIO BARBOSA GUIMARÃES a atual Rua Ceilão, situada no Bairro de São Cristóvão - Primeiro Distrito de Cabo Frio.

ARTIGO 2º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

J U S T I F I C A T I V A S :

A proposta de mudança do nome de um logradouro / público somente se deve acatar quando houver duplicidade ou não corresponder aos nossos hábitos e costumes. No presente caso se nos parece enquadrar-se perfeitamente / na segunda hipótese.

Eis o exemplo típico de que o homem vale mais pelo comportamento pessoal, do que pelos bens materiais que possa adquirir: Elpidio Barbosa Guimarães, foi essa criatura.

Homem dotado de poucas letras, pelas vicissitudes de uma infância laboriosa, legou-nos, porém, um exemplo incontestável de que, grajeando amigos - cultivando o respeito e o amor dos filhos e o acatamento dos que com ele conviviam, a criatura será capaz de deixar para a posteridade lembranças imorredoras.

Que os moços cultivem exemplos como o de Elpidio Barbosa Guimarães, para que o nosso amanhã possa ter o que contar.

SALA DAS SESSÕES, 18 de abril de 1978.


AROLDO FRANCISCO

Autor